



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar aos alunos do ensino fundamental, ensino integral e educação infantil da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.

1.1 - CRITÉRIO: Menor preço por item.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Caconde, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS / QUANTIDADES:

Item	Descrição/ especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	MANTEIGA: Pura com sal, deverá apresentar-se de forma cremosa a temperatura ambiente, cor amarelo claro sem manchas ou ponto de outra coloração, sabor e odor suaves característicos do produto, sem odor e sabor estranho. Em embalagem de 500gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 4 meses, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde/ou agricultura.	potes	160	32,99	5.278,40
02	EXTRATO DE TOMATE: Concentrado, produto resultante de concentração da polpa de tomate por procedimento tecnológico preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem semente e sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; embalado no peso de 300 gramas, boa qualidade e rendimento satisfatório.	un	1.350	7,99	10.786,50
03	MARGARINA CREMOSA: Com sal, obtida de óleos vegetais, água, leite em pó desnatado reconstituído, estabilizante, acidulante, ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais e sem gluten. Com 0% de gordura trans e 70% de lipídios totais, cor, aspecto, cheiro e sabor característico, embalado em potes plásticos, atóxicos de 500 gramas.	potes	240	8,99	2.157,60

4 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1 - Programação de entrega: A entrega deverá ser feita de maneira parcial, conforme cronograma da Nutricionista Municipal, devendo ser feita no Almoxarifado do setor de educação situado na Praça Cel. Joaquim Jose, nº. 44, Centro.

4.2 - Todas as despesas para a realização das entregas dos produtos (mão de obra,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

transporte e outros) serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.3 - A empresa contratada deverá emitir as Notas Fiscais dos produtos solicitados, de acordo com as determinações da Diretoria requisitante, sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4 - A Contratada, deverão obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.

4.5 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato

4.6 - As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

4.7 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

4.9- A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir A responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.10 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

4.11- A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1. A aquisição de tais produtos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a alimentação adequada e de qualidade aos estudantes da rede municipal.

6 DOS PRAZOS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O prazo para a entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, considerando que não haverá estoque dos produtos perecíveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

7- AMOSTRA/PROTÓTIPO: Faz necessário a amostra dos itens 40 a 46 (sucos), tendo em vista se tratar de suco “líquido natural”, para a boa qualidade a merenda das crianças.

8- PAGAMENTO: Após a prestação dos serviços, estando eles de acordo com as especificações, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para procedimentos de pagamento, que será realizado em conta corrente em nome de pessoa jurídica, em até 30 (trinta) dias.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para aquisição dos referidos itens correrá por conta da Despesa Orçamentária:

Educação Infantil
Educação Fundamental
Recursos Vinculados
Merenda Escolar

8 - HABILITAÇÃO: Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam em documento apartado e serão solicitados àqueles que forem declarados vencedores.

Caconde, 03 de fevereiro de 2025.

Rinaldo José de Souza
Diretor de Educação e Cultura